MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI 2255/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e repassar recurso mensal de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), à Associação Congregação de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado (entidade sem fins lucrativos) inscrita no CNPJ do MF com o nº 60.922.168/0051-45 (filial), estabelecida à Rua Marechal Deodoro, 02, neste Município, desta forma:

§ 1º O convênio a ser celebrado destina-se a viabilizar o funcionamento e manutenção dos serviços de emergência e urgência e maternidade, clínicas médicas e cirúrgicas, também colaborar na composição da folha de pagamento de médicos plantonistas do serviço de emergência, além das especialidades que se fizerem necessárias.

§ 2º O valor previsto no artigo 1º poderá ser reajustado, anualmente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta desta dotação:

Fundo Municipal de Saúde:

2045 - Atendimento no Centro e Unidades de Saúde e Apoio ao Hospital.

3350.00 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º A entidade receptora se responsabilizará pela aplicação dos valores e prestará contas no prazo de até trinta dias do recebimento mensal, na forma prevista pela Instrução Normativa nº 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ou outra que lhe alterar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 2.480/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas
23 de Abril de 2015

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal